

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERI



EDITAL 10/2018 - AERI/UEFS

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana para o <u>segundo semestre de 2019</u>

A Assessoria Especial de Relações Institucionais da Universidade Estadual de Feira de Santana (AERI/UEFS), no âmbito do Programa Institucional de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o segundo semestre de 2019, destinado a estudantes de graduação da UEFS.

Período de inscrições de 27/11/2018 a 21/02/2019.

Local: Assessoria Especial de Relações Institucionais – Prédio da Reitoria – ala B – Térreo – horário das 09h às 11h e das 15h às 17h.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos de graduação da UEFS a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional em instituições de ensino superior estrangeiras com as quais a UEFS mantém acordos de cooperação.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEFS e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso de graduação, no ato da inscrição deste Edital;
- c) Comprometer-se a retornar à UEFS por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver no exterior. Deverá cumprir obrigatoriamente, no seu retorno após a mobilidade, carga horária mínima de 120h independente dos créditos obtidos na mobilidade, conforme resolução 16/2015.
- d) Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida.

3. Instituições estrangeiras de destino, cursos, vagas e proficiência em língua estrangeira

As informações sobre as opções de IES conveniadas constam no site *aeri.uefs.br* na aba convênios internacionais. É de responsabilidade do estudante, verificar se a IES anfitriã

oferece seu curso e observar os documentos necessários da IES de acolhimento, assim como cobranças de taxas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas por estas instituições estrangeiras conveniadas.

3.1. Duração da mobilidade e nº de vagas para bolsa

O período do intercâmbio concedido será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, através de chamada dirigida aos intercambistas habilitados, porém sem a garantia de bolsa para a renovação. Serão oferecidas 23 (vinte e três) vagas para o 2º semestre letivo de 2019 (2019.2) neste Edital com auxilio financeiro Institucional.

3.2. Prorrogação da mobilidade

O Programa de Mobilidade Internacional da UEFS prevê o máximo de 2 (dois) semestres no exterior. O estudante que estiver no exterior no semestre 2019.2 pode solicitar prorrogação fundamentada da estada na mesma IES anfitriã (2020.1) por mais um semestre, com um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador de curso na UEFS, obedecendo a chamada expedida pela AERI em tempo hábil e apresentação de documentos pertinentes a este pedido. É vedada a permanência do aluno no exterior por um período superior a dois semestres, sendo obrigatório seu retorno à UEFS ao final do período de mobilidade. **Não haverá garantias de concessão de bolsa para a prorrogação da mobilidade**.

3.3. Plano de estudos

O estudante selecionado deverá cursar na instituição estrangeira um mínimo de 4 (quatro) disciplinas por semestre, observando o limite de créditos exigidos pela universidade de destino. O plano de estudos que o aluno pretende realizar na universidade de destino deverá ser elaborado em conjunto com o coordenador do curso na UEFS ou um tutor acadêmico por ele designado, assinado por ambas as partes (coordenador/tutor e estudante) independentemente de ser ou não exigência da universidade de destino.

As atividades realizadas pelo aluno poderão ser integradas ao seu histórico escolar de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do respectivo curso de graduação na UEFS.

3.4. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido um conhecimento mínimo de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino. É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição. Nos casos em que a universidade de destino não exija certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, podendo optar por:

- a) apresentar um certificado de proficiência com data de realização de no máximo 2 (dois) anos, anexando-o ao formulário de inscrição; ou
- **b)** ser aprovado em teste de proficiência de Idioma, promovido pelo Programa de aprendizagem de Línguas Estrangeiras (PORTAL) da UEFS.

Para realização do teste de proficiência promovido pelo PORTAL é preciso comparecer no dia e horário agendados. A data da realização está prevista no cronograma de atividade deste Edital. O candidato que não apresentar um certificado já realizado e não atingir no mínimo o nível intermediário do idioma em que as aulas serão ministradas na universidade indicada terá a respectiva opção cancelada. Caso isto ocorra nas três opções, o candidato será eliminado do processo.

4. Financiamento da Mobilidade

4.1. Condições gerais

A mobilidade internacional de que trata este edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. Em ambos os casos, os alunos:

- a) são, em geral, isentos de taxas escolares, conforme acordo de cooperação da UEFS com as instituições estrangeiras. No caso de ocorrer cobrança de taxas administrativas não previstas por parte dessas instituições, o aluno poderá optar por outra instituição (caso haja tempo hábil para nova submissão da candidatura) ou assumir o pagamento da despesa com recursos próprios;
- b) são responsáveis pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs. O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à AERI/UEFS cópia da apólice de seguro. Além disso, o estudante que realizará mobilidade nos países Portugal e Itália deverá apresentar o PB4, que garante direito ao atendimento público de saúde por acordo entre Brasil, Portugal e Itália. Em alguns casos a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo.

4.2. Com auxílio financeiro institucional

- a) O auxílio financeiro institucional se dará por meio da concessão de bolsa de estudos, para auxiliar o estudante nas despesas com a mobilidade no exterior.
- b) Serão oferecidas 23 (vinte e três) Bolsas Intercâmbio para os estudantes selecionados, conforme item 7:
- c) O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- d) Será alocada uma cota de no máximo 5 (cinco) bolsas por IES conveniada seguindo a ordem de classificação e preferências dos candidatos, a depender do quantitativo de IES selecionadas.
- e) Não será aceito remanejamento de IES para qual a Comissão alocou inicialmente o candidato sem uma prévia avaliação da AERI e uma justificativa plausível apresentada.

- f) Após a alocação inicial de estudantes em suas respectivas instituições, a comissão poderá ampliar a cota máxima das IES conveniadas, em caso de demandas excedentes para uma determinada IES anfitriã, seguindo a ordem de classificação e preferências dos candidatos, buscando a maior diversidade de instituições e países de destino; e, obedecendo, quando houver, o limite de vagas estipuladas por convênio.
- g) Não será concedida bolsa para alunos que já tenham sido contemplados com bolsa de mobilidade internacional da UEFS, Ciência sem Fronteiras, Santander ou de outros parceiros.
- h) O candidato selecionado deverá assinar termo de compromisso do bolsista.
- i) Os candidatos classificados que não obtiverem pontuação necessária para a concessão da bolsa intercâmbio podem optar por assumir os custos inerentes à permanência fora do país no semestre em mobilidade, e deverão **apresentar a declaração "Mobilidade com Recursos Próprios"**, no período da divulgação dos resultados da 3ª fase, conforme cronograma de atividades deste Edital, isentando a UEFS dos custos no período de estudos a ser realizado.

5. Procedimentos para inscrição e documentação para mobilidade

5.1 No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar em envelope com identificação de NOME, CURSO E IES PRETENDIDA os seguintes documentos:

- I. Declaração emitida pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) do percentual de carga horária concluída, citado no item 2b;
- II. Guia de matrícula atual emitida pelo Portal do Aluno;
- III. Histórico escolar emitido e assinado pela DAA;
- IV. Curriculum Vitae no formato completo da Plataforma Lattes/CNPQ, devidamente comprovado, para ser pontuado conforme barema no anexo I
- V. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponibilizado no site UEFS/AERI, vide link:<http://aeri.uefs.br>), sendo obrigatória, para fins de homologação da inscrição, a indicação de três IES anfitriãs, por ordem de preferência. O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UEFS:
- VI. Plano de Trabalho (03 planos) documento com texto livre, entre 2 e 5 páginas, contendo os seguintes tópicos: (i) motivação para o intercâmbio, (ii) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade, (iii) justificativa para opção de cada uma das três IES anfitriãs escolhidas e para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã. Exige-se a escolha de, no mínimo, quatro componentes curriculares observando o limite de créditos exigidos pela universidade de destino.. Obs: serão entregues 3 (três) planos de trabalho para cada uma das opções de IES anfitriã, conforme elencado no formulário de inscrição.(sub item V) ver modelo no anexo II.

- VII. Plano de Estudos (03 planos) (disponibilizado no site UEFS/AERI, vide link:link:http://aeri.uefs.br) anexando a este as ementas das disciplinas escolhidas. Obs: serão entregues 3 (três) planos de estudos para cada uma das opções de IES anfitriã.
- VIII. 1 (uma) foto 3x4
- IX. Certificado de proficiência no idioma pretendido segundo sua opção escolhida de IES de acolhimento, respeitando as orientações do item 3.4 deste edital
 - 5.1 Só serão pontuadas as informações apresentadas no Currículo Lattes referentes à área de atuação do candidato (curso de graduação atual no ato da inscrição) e, comprovadas, através de documentos oficiais devidamente assinados.
 - 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha das IES pretendidas, de acordo com seu curso e área de estudo, sendo obrigatório a apresentação de 3 (três) IES anfitriãs, conforme item V.
 - 5.3 Para cada uma das 03 (três) opções de IES elencadas, deverão ser entregues planos de trabalho elaboradas pelo candidato e planos de estudos, citados no item VI e VII.
 - 5.4 O estudante poderá ser selecionado para qualquer uma das IES indicadas no ato de inscrição e caberá à Comissão Interna de Cooperação Internacional CCInt a análise e a indicação final da IES anfitriã, considerando a ordem de classificação e a diversidade de IES citada no item 4.2.d. Levar-se-á em conta a distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos candidatos inscritos.
 - 5.5 Os estudantes devem solicitar uma carta de recomendação de um professor da UEFS, que deve ser impressa, assinada e escaneada, enviada do email do professor ao email da AERI (aeri@uefs.br) durante o período das inscrições. O assunto do email deverá ser: "Carta de recomendação (nome do aluno e curso). Ver formulário no site da AERI: http://aeri.uefs.br. A carta pode, de forma alternativa, ser enviada à AERI, impressa e assinada em envelope lacrado, pessoalmente ou via protocolo pela secretaria do Departamento do professor.
 - 5.6 <u>Não serão aceitas cartas de recomendação entregues pelo candidato, por terceiros ou sem envelope</u>. O prazo de entrega desta carta será o mesmo das inscrições. Não serão homologadas as inscrições com cartas entregues fora do prazo. No ato da entrega da inscrição, deve o candidato informar à AERI o nome do professor que fornecerá a Carta de Recomendação.
 - 5.7 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Após a conferência da documentação pela AERI serão homologadas apenas aquelas candidaturas que atenderem aos itens 2, 5 e 7.4 (este somente no quesito

nota do desempenho acadêmico, item II Barema) deste edital. Caberão recursos para as inscrições não homologadas, no prazo apresentado em cronograma, não sendo permitida adição ou substituição de documentos.

7.DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em três fases:

- 7.1.1 A 1ª fase da seleção para todos os candidatos, realizar-se-á através da homologação de inscrição e avaliação de proficiência em língua estrangeira (exceto para países de língua portuguesa) esta a ser conduzida pelo setor competente da UEFS. Esta etapa é obrigatória para aqueles candidatos que escolherem instituições de língua não portuguesa em qualquer de suas opções e não apresentarem certificado de proficiência já realizado anteriormente. A não realização deste exame para os candidatos que não apresentaram teste de proficiência já realizado implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;
 - 7.1.1.1 A convocação da avaliação de proficiência consta no Cronograma de Atividades deste Edital.
 - 7.1.1.2 O não atendimento de qualquer uma das exigências deste edital acarreta eliminação do candidato
- 7.1.2 A 2ª fase da seleção realizar-se-á a partir da análise e classificação das candidaturas, de acordo com o resultado obtido na avaliação segundo barema constante no Anexo I deste edital, a ser conduzida pela Comissão Interna de Cooperação Internacional CCInt.
 - 7.1.2.1 Serão selecionados os candidatos que alcançarem **cumulativamente**, nota mínima de **5 (cinco)** no desempenho acadêmico, nota mínima de **5 (cinco)** na carta de recomendação e nota **maior ou igual a 7 (sete)** no Plano de Trabalho.
- 7.1.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, obtida nos critérios classificatórios descritos no barema constante no Anexo I deste edital. Esta classificação habilita os candidatos a prosseguirem na 3ª fase. Na divulgação do resultado desta fase, a lista dos selecionados obedecerá a classificação obtida dos 23 (vinte e três) primeiros colocados, passando os demais como lista de reserva.
 - 7.1.3.1 A distribuição das vagas por IES conveniada seguirá a ordem de classificação e preferências dos candidatos, observando se a nota obtida no exame de proficiência atende aos critérios da IES pretendida.
- 7.1.4 **Reunião obrigatória de orientação** Nessa reunião, os alunos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura, em cada instituição de destino, e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, o candidato deverá comparecer pessoalmente à

AERI/UEFS, em até 48 horas, para justificar sua ausência e obter as orientações. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

- 7.1.5 A 3ª fase da seleção compreende:
- I. Entrega pelos estudantes dos **formulários de candidatura e respectiva documentação da IES anfitriã na AERI**, em prazo apresentado conforme cronograma de atividades, item 7 (documentos impressos e enviados por email (<u>aeri@uefs.br</u>) com assunto: documentos candidatura mobilidade em formato PDF). Será de inteira responsabilidade dos estudantes o preenchimento dos documentos de candidaturas disponíveis nos sites das IES pretendidas; **Será de responsabilidade da AERI a coleta das assinaturas dos colegiados nos formulários de candidatura.** Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela Universidade de destino, no prazo estabelecido pela AERI/UEFS, conforme cronograma deste edital.
- II. Apreciação e emissão de parecer quanto à Candidatura pelos Colegiados de Curso. Após o deferimento, o Coordenador deverá assinar o formulário de candidatura da IES anfitriã, anexado ao processo de mobilidade gerado pela AERI;
- III. Apresentação/Recebimento da **carta de aceite da IES de acolhimento.** Nesta etapa, a Universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela UEFS e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.
- IV. Toda a comunicação nesta terceira etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela AERI para entrega da documentação.
 - 7.1.5.1O resultado final da 3ª fase será divulgado na data informada no cronograma deste edital, contemplando os candidatos classificados que obtiveram a carta de aceite da IES pretendida <u>até este prazo, permanecendo os demais candidatos classificados na lista de reserva.</u>
 - 7.1.5.2 Para a formação da lista de reserva, será obedecida a ordem de classificação obtida na divulgação da 2ª fase.
 - 7.1.5.3 Caso ocorra vagas de bolsas não preenchidas, os candidatos classificados em lista de reserva serão convocados a apresentar a carta de aceite em novo prazo a ser definido na publicação do resultado da 3ª fase.
 - 7.1.5.4 Somente haverá a concessão de bolsas para os estudantes aprovados em resultado final da 3ª fase deste Edital, dentro do limite de vagas existentes.
 - 7.1.5.5 A medida que os 23 primeiros colocados recebam a carta de aceite da IES anfitriã, haverá a possibilidade de antecipação da declaração de bolsa, para fins de agendamento e emissão de visto do país anfitrião.
 - 7.1.5.6 Os que estiverem em Lista de reserva e receberem a carta de aceite só poderão receber a declaração de Bolsa no resultado final da 3ª fase, após a comprovação de desistência de candidatos classificados nas vagas de Bolsas constantes do resultado da 2ª fase.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado, para participar da mobilidade internacional:

- 8.1.1 Solicitar seu visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo os gastos como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos, e eventualmente consultas médicas e deslocamentos até a cidade do consulado;
- 8.1.2 Apresentar à AERI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 8.1.3 Contratar e apresentar a AERI seguro saúde, pela duração de sua estada no exterior. Deverão ser respeitados os valores mínimos de cobertura exigidos pela instituição anfitriã e consulado ou embaixada do país de destino;
- 8.1.4 Arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, eventuais tarifas acadêmicas, bem como outras despesas excedentes ao auxilio mensal concedido pela Bolsa Intercâmbio;
 - 8.1.5 Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme plano de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UEFS e apresentar justificativa caso não atinja 75% de aprovação conforme Resolução 016/2015;
 - 8.1.6 Apresentar relatório final, de acordo com o modelo disponibilizado no site da AERI, acompanhado de boletim de notas (histórico ou registro escolar) e ementas dos conteúdos curriculares cursados com a respectiva carga horária até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, conforme Resolução Consepe 016/2015.;
 - 8.1.7 Participar de WORKSHOP's ou quaisquer outras atividades relativas a intercâmbio, organizadas pela AERI;
 - 8.1.8 Submeter à apreciação do Colegiado através da abertura de processo pela AERI, o histórico escolar referente ao período da mobilidade, com vistas ao aproveitamento de créditos no curso de origem;
 - 8.1.9 Apresentar-se a UEFS após o término do período de mobilidade, obedecendo ao calendário universitário vigente:
 - 8.1.10 Assinar termo de compromisso e cumprir as obrigações nele previstas para o estudante selecionado, disponibilizado no site da AERI;

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

PERÍODO	ATIVIDADES	
19.11.2018 a	Período de inscrição	
21.02.2019		
26.02.2019	Homologação das inscrições	
Até 28.02.2019	Prazo para recurso	
11.03.2019	Divulgação Final da Homologação após período de recurso	
13 e 14.03.2019	Realização da Avaliação de Proficiência	
21.03.2019	Divulgação do resultado dos alunos aprovados na 1ª fase	
25.03.2019	Prazo para recurso	
27.03.2019	Divulgação do Resultado Final da 1ª fase após período de recurso	
Até 03.04.2019	Avaliação e Classificação dos candidatos pela Comissão Interna	
	de Cooperação Internacional – CCInt	
05.04.2019	Resultado da 2ª fase por ordem de classificação	
Até 09.04.2019	Prazo para recurso	
11.04.2019	Divulgação Final do Resultado da 2ª fase após período de recurso	
12.04.2019	Reunião de Esclarecimentos e orientações para preenchimento	
	dos Formulários da Universidade Selecionada	
Até 15.04.2019	Prazo para entrega dos Formulários de Candidatura, e respectiva	
	documentação na AERI.	
Até 07.05.2019	Prazo para avaliação dos documentos pelos Colegiados de	
	Cursos	
Até 14.05.2019	Envio das Candidaturas para as IES anfitriãs	
15.07.2019	Data limite para apresentação e recepção das cartas de aceite	
	das IES de acolhimento	
19.07.2019	Divulgação dos resultados da 3ª fase	
	Período para:	
A partir de	Aquisição de visto no consulado	
19.07.2019	2) Seguro Saúde	
	3) Aquisição de Passagens Aéreas	
	Realização de exames médicos	
Agosto/setembro/	Início da Mobilidade Acadêmica	
2019		

Feira de Santana, 19 de novembro de 2018.

Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira Assessoria Especial de Relações Institucionais

ANEXO I EDITAL 10/2018 Barema seleção candidatos

I- Critérios eliminatórios

1. Carga Horária no ato da inscrição:

Faixa carga horária	Nota
<30% >75%	Indeferido
>=30% <=75%	Deferido

II- Critérios classificatórios

1. Desempenho acadêmico, com base na classificação decrescente por índice de desempenho (escore) dos alunos por curso (no momento da 1ª fase de seleção)

Danasatil da masisis manasata da sandidata man	NI-4-
Percentil de posicionamento do candidato por	inota
índice de desempenho por curso	
Até10%	10
Entre10 e 25%	8
Entre25 e 50%	5
Entre50 e 75 %	3
Entre 75% e 100%	0

2. Plano de Trabalho *

Itens avaliados	Pontuação
Estrutura do texto, contemplando os itens propostos	Até 2
Justificativa da motivação para Mobilidade	Até 3
Coerência e Coesão do texto	Até 3
Clareza na escolha da IES e das disciplinas	Até 2

^{*} A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

3. Curriculum Lattes

3.1 Participações / Organizações em / de Reuniões / Eventos por área de formação (máximo de 10 pontos)

portioo)			ı
Itens avaliados			Pontos
Comunicação Oral			1,00
Apresentação de	Pôster		1,00
Integrante	de	Mesa-Redonda,	1,00
conferencista/pa	lestrante		
Coordenação de	reuniões/evei	ntos científicos	1,00
Coordenação de	mesa/debate	dor	1,00
Ministrante de of	icina/mini-curs	80	1,00
Participante de c	ficina/mini-cur	°S0	0,25
Membro de comissão organizadora			0,50
Monitor de evento		0,25	
Participação em eventos			0,10
Premiação			Até 2,00
Participação em eventos da AERI		0,50	
Curso livre (+ de 30h)		1,00	
Cursos de idioma (por ano)		1,00	
Outras atividades relevantes (área de formação)		Até 1,00	
	·	•	
conferencista/pa Coordenação de Coordenação de Ministrante de of Participante de of Membro de comi Monitor de event Participação em Premiação Participação em Curso livre (+ de Cursos de idioma	lestrante reuniões/ever mesa/debate icina/mini-curs ficina/mini-curs ssão organiza o eventos eventos eventos da Al- 30h) a (por ano)	ntos científicos dor so rso idora	1,00 1,00 1,00 0,25 0,50 0,25 0,10 Até 2,00 0,50 1,00

3.2 Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos	5,00
Textos em jornais de notícias/revistas	1,00

Resumos publicados em anais	0,50
Resumos expandidos publicados em anais	1,00
Trabalhos completos publicados em anais	5,00
Exposições ou apresentações artísticas	5,00

3.3 Representação/Liderança Estudantil em instâncias da Universidade (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Representação por ano	1,00
Cargo de liderança por ano	1,00

3.4 Participação em Programa Acadêmico Institucional ou Estágios (máximo de 10 pontos)

Itens avaliados (por ano)	Pontos
Bolsista	5,00
Voluntário	5,00
Estágios curricular não obrigatório	5,00

A nota atribuída ao item 3 será padronizada em relação à maior pontuação obtida entre os candidatos

4. Carta de Recomendação*

Itens avaliados	Nota
Pontuação média do candidato na avaliação individual	Até 5,0
Informações adicionais fornecidas	Até 2,0
Mérito do candidato	Até 3,0

^{*} A Nota é a somatória dos pontos atribuídos

Observação1: A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas atribuídas em cada item, sendo considerados os seguintes pesos:

Itens avaliados	Pes
	0
1 - Desempenho	4
acadêmico	
2 - Plano de Trabalho	2
3 - Curriculum Lattes	2
4 - Carta de	2
Recomendação	

Observação2: Em caso de idêntica pontuação na classificação final dos candidatos, para fins de atribuição da bolsa intercâmbio, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1 Maior percentual de carga horária
- 2 Maior nota atribuída ao item 2 (Plano de Trabalho)

Persistindo o empate caberá à comissão de seleção examinar critérios adicionais coerentes com o objetivo do programa.

ANEXO II EDITAL 10/2018

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho

O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um Plano de Trabalho, explicitando as razões pelas quais ele se reconhece como postulante ao Programa de Mobilidade UEFS.

Neste texto livre, entre 2 e 5 páginas, espaço 1,5, fonte Arial tamanho 11, o candidato deverá discorrer sobre:

- a) motivação para o intercâmbio vincular sua opção de curso de graduação às oportunidades oferecidas pela(s) universidade(s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica;
- b) justificativa acerca deste momento escolhido para efetuar a mobilidade destacar as atividades acadêmicas realizadas na UEFS e relacionadas à sua formação;
- c) importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão com a justificativa para opção de cada uma das três IES anfitriãs escolhidas e para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã

Obs: serão entregues 3 (três) planos de trabalho para cada uma das opções de IES anfitriã, conforme elencado no formulário de inscrição.